

**EDITAL PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE, COLABORAÇÃO E
TERMO DE FOMENTO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Art. 35 A, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014)**

O Presidente do Instituto de de Desenvolvimento Socioambiental, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos termos do Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, torna público, por meio do presente Edital, que se encontra aberto o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014, o que viabilizará a dispensa de Chamamento Público para celebração Termo de Atuação em Rede, Acordos de Colaboração, de Termos de Fomento e Colaboração.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO:

Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias nas áreas de saúde, assistência social, pesquisa e educação, onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Atuação em Rede, Acordos de Colaboração, de Termos de Fomento e Colaboração mediante dispensa de Chamamento Público junto ao Instituto de Desenvolvimento Socioambiental, no uso de suas atribuições legais, de modo a ampliar a transparência e publicidade da exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014.

2. DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1. Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil, que atendam a todas as exigências contidas na Lei n. 13.019/2014, bem como às disposições deste edital.
- 2.2. As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 3 do presente instrumento convocatório, junto à sede do Instituto, localizada na Estrada João de Queiros, 25-3º Gleba Fazenda Capivari-Xerém-RJ-Cx.Postal 94.546-CEP: 25.250-646, no período compreendido a partir do dia 01/07/2021, das 09h00min às 17h00min, nos dias úteis.
- 2.3. É vedada a participação, neste credenciamento, de instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº.13.019/2014.
- 2.4. A cada mês, sempre que houver(em) novo(s) credenciado(s), o Instituto deverá publicar os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido, sendo o credenciamento considerado válido pelo período de um ano contar da data desta publicação.
- 2.5. A validade do credenciamento está condicionada a regularidade da instituição no ato de credenciamento.
- 2.6. Quando da realização do Chamamento Público, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados das instituições convenientes, caso estejam vencidos.
- 2.7. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O processo dar-se-á em única etapa.

3.1.2. Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos. O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao titular da Autarquia, ou a quem for delegado competência, em conformidade com o Anexo I deste edital, bem como todas as documentações necessárias para formalizar o credenciamento, sendo elas:

- a) cópia legível das normas de organização interna, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- c) cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a organização celebrante /executante, na atuação em rede;
- d) cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;
- e) comprovação de experiência prévia que pode ser: Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica;
- f) último Plano de Trabalho da instituição e Último Relatório Anual de atividades;
- g) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

Certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Nacional;

- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

- j) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- k) Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- l) Comprovação, quando for o caso, de cadastro prévio no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, no endereço eletrônico (www.convenios.gov.br); (art. 4º do Dec. Nº 6.170, de 2007);

3.1.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os processos serão analisados na ordem do protocolo, sendo que cada despacho de pendência ou esclarecimento remeterá o processo administrativo de credenciamento para o fim da fila.

4.2. As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na Lei n. 13.019/2014 e neste edital serão inabilitadas.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 O Credenciamento de que trata este Edital terá validade para o período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período;

5.2 A prorrogação obriga o Gestor a promover a republicação do Chamamento para o credenciamento, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para participação de novas entidades.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto ao Instituto de Desenvolvimento Socioambiental.

6.2. O Instituto de Desenvolvimento Socioambiental reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.

6.3. É facultado ao Instituto de Desenvolvimento Socioambiental promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

6.4. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

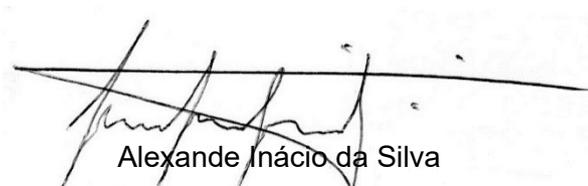
6.5. A relação das entidades credenciadas será publicada no Site do Instituto de Desenvolvimento Socioambiental (<http://www.idssocioambiental.org.br/>).

6.6. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Atuação em Rede, Acordos de Colaboração, de Termos de Fomento e Colaboração com as instituições credenciadas, bem como, não gera qualquer expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Instituto.

6.7. O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

6.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Instituto, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

Duque de Caxias, 30 de junho de 2021.



Alexandre Inácio da Silva
Presidente

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Alexandre Inácio

Presidente

Instituto de Desenvolvimento Socioambiental

Eu, _____ (Nome do representante) _____, representante legal
da _____ (nome da OSC) _____, localizada no endereço _____ (endereço da sede da
OSC) _____, inscrita no CNPJ nº _____, venho solicitar
meu

credenciamento junto ao Instituto de Desenvolvimento Socioambiental, nos termos da Lei n.
13.019/2014.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de XXXX.

Nome do Representante Legal – CPF

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

(Art. 28 do Decreto nº 16.519/2016 e art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

Eu, nome....., RG, CPF., na qualidade de representante legal da ____ (nome da OSC)____, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Administração Pública UNIRIO, que:

- esta Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- esta O.S.C. não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- esta O.S.C. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- esta O.S.C. não foi punida com as seguintes sanções:
 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
 - As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.
- esta O.S.C. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) considerada (s) responsável (s) por ato de improbidade;
- Não contratações para prestação de serviços que envolvam objeto da parceria, com servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante,
- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante;
- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, ou por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou por crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

. Rio de Janeiro, ____ de _____ de XXXX.

Representante Legal da O.S.C. – CPF: